



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 00004782/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
BRUNO RODRIGUES	Gerente de Administração do IPVA	957688-6	brodrigues@sef.sc.gov.br
PABLO GIOVANI ROLIM ANTUNES	Auditor Fiscal da Receita Estadual	645422-4	pantunes@sef.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Há mais de 15 anos a Secretaria de Estado da Fazenda realiza a contratação da FIPE para a apuração dos valores venais dos veículos automotores terrestres sujeitos à incidência do IPVA.

A adequada estimativa dos valores venais dos veículos usados resulta em dois grandes benefícios: justiça fiscal para o contribuinte, sem superestimação desses preços, e arrecadação justa para o Tesouro Estadual, sem prejuízo decorrente de subestimação dos valores.

A FIPE vem apresentando um trabalho adequado, com boa aceitação pelos cidadãos.

A nosso sentir, manter o mesmo modelo de avaliação garante estabilidade tanto para os cidadãos quanto para o Estado.

Ademais, cumpre esclarecer que, para os veículos terrestres usados, a apuração do valor venal é imprescindível, pois a base de cálculo é justamente esse valor. Sem sua apuração, torna-se impossível o lançamento do IPVA; de outro lado, uma avaliação inadequada resultaria em lançamento desconforme, podendo acarretar renúncia de receita ou aumento de contenciosos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está contido no Plano de Contratações Anual 2026.

ID de demanda nº 553.

Código 500280028 na tabela “Consolidado PCA 2026 – Órgãos”.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Elaboração da Tabela de Valores Venais mediante cotação dos valores para veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motocicletas e similares) para o ano de 2027, discriminados por código Denatran, ano de fabricação e tipo de combustível.

No caso de caminhões, serão fornecidos os preços de mercado em quatro versões: apenas do chassi; chassi acrescido do preço da carroceria do tipo A (de madeira aberta); chassi acrescido do preço da carroceria do tipo B (baú fechado de alumínio); e chassi acrescido do preço da carroceria do tipo C (baú fechado frigorífico, basculante, caçamba basculante, coletor de lixo, plataforma de socorro, tanque de água potável e tanque de combustível).

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Os preços serão levantados no Estado. Caso o número de observações no Estado seja considerado insuficiente para a adequada estimativa do preço médio de determinado veículo, será utilizado o preço médio observado na Região Sul. Na ausência ou insuficiência de informações para essa região, serão utilizados os preços da região mais próxima e, em último caso, a média nacional.

Também será prestado apoio, acompanhamento e manutenção da Tabela de Valores Venais para o lançamento do IPVA referente ao exercício de 2027.

Não estão incluídos os veículos cujos códigos Denatran iniciam por 5, 6 e 7 (tratores, semirreboques e implementos agrícolas).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Objetiva-se a avaliação dos veículos usados com base no código de marca/modelo, considerando ainda o ano de fabricação e o tipo de combustível.

Com base no Relatório de Frota de SC, emitido em agosto de 2026, constatou-se um total superior a 63 mil códigos distintos, que são individualizados de acordo com a marca, o modelo, o ano de fabricação e o tipo de combustível do veículo, incluindo as diferentes versões de caminhões avaliados conforme o tipo de carroceria. Ressalte-se que, no Estado de Santa Catarina, os veículos terrestres usados são tributados pelo período de até 20 anos para veículos terrestres de passageiros, caminhonetes e mistos, e até 30 anos para os micro-ônibus, ônibus e caminhões, o que amplia significativamente o universo de registros abrangidos.

A FIPE entregará uma tabela principal, podendo, quando necessário, fornecer tabelas complementares, de acordo com o surgimento de novos registros de veículos terrestres até então inexistentes na frota do Estado de Santa Catarina.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se identificam alternativas possíveis, tendo em vista que a contratada já presta esse serviço a diversos entes estaduais, com abrangência nacional e boa aceitação por parte dos contribuintes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor total para a remuneração dos serviços é de R\$ 58.525,30 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Coordenação e Supervisão Geral	6.029,10
Coordenação Adjunta	1.363,44
Pesquisadores de Campo	19.899,60
Analistas e Técnicos de Sistemas	20.563,84
Assistente Administrativo	10.669,32
TOTAL GERAL	58.525,30

8. Comparativo das soluções

Não se vislumbram alternativas comparativas, uma vez que a FIPE realiza esse tipo de avaliação para, salvo melhor juízo, a maioria dos Estados, prestando serviços à SEF há mais de 15 anos. O trabalho desenvolvido apresenta ótima aceitação por parte dos contribuintes e tem proporcionado resultados positivos para o Estado.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação da FIPE já vem sendo realizada há mais de 15 anos para a execução desse tipo de serviço. Estados como Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Bahia também recorrem à contratação da entidade, inclusive para o mesmo objeto referente ao exercício de 2027.

A FIPE possui credibilidade junto aos contribuintes, o que se reflete na baixa ocorrência de contenciosos. Ademais, ao longo dos anos, o serviço prestado tem mantido um padrão consistente e adequado de qualidade.

Ressalte-se, ainda, que ao realizar avaliações para diversos Estados, a FIPE dispõe de uma base de dados que lhe permite avaliar veículos com baixa frequência de transações comerciais. A utilização de suas tabelas pelas seguradoras corrobora tal credibilidade.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se vislumbra a possibilidade de fracionar a contratação, uma vez que a avaliação do valor venal de todos os veículos deve observar critérios uniformes, de modo a evitar qualquer tratamento diferenciado entre os contribuintes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após o recebimento do produto/serviço, a Administração processará os dados para a elaboração do lançamento anual do IPVA referente ao exercício de 2027. Ressalta-se que a atividade de lançamento do IPVA é realizada anualmente e, por essa razão, a Administração já dispõe de estrutura adequada para o recebimento e tratamento das informações.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se identificam impactos ambientais, uma vez que os arquivos serão encaminhados à Administração Pública por meio eletrônico (e-mail). Por essa razão, também não se vislumbram medidas mitigadoras necessárias.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- 1) Adequada valoração dos veículos terrestres usados;
- 2) Correto lançamento do IPVA referente ao exercício de 2027;
- 3) Manutenção do baixo índice de reclamações apresentadas por cidadãos quanto à base de cálculo.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme já mencionado, o Estado vem utilizando os serviços da FIPE há mais de 15 anos para a valoração dos veículos usados. As avaliações apresentadas têm atendido de forma adequada às necessidades do Estado, com resultados satisfatórios. Assim, entende-se que a continuidade da contratação para o exercício de 2027 trará benefícios tanto para o Estado quanto para os cidadãos.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V917R3QS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIOVANI ROLIM ANTUNES (CPF: 015.XXX.310-XX) em 18/09/2026 às 17:58:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2022 - 12:41:48 e válido até 01/07/2122 - 12:41:48.

(Assinatura do sistema)



BRUNO RODRIGUES (CPF: 039.XXX.889-XX) em 18/09/2026 às 18:20:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:06 e válido até 13/07/2118 - 13:22:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDQ3ODJfNDc4M18yMDI2X1Y5MTdSM1FT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00004782/2026** e o código **V917R3QS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

THAMIRES ALVES MATSUGUMA PIRES

Data: 26/10/2026 18:16:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>